



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera a redação do Artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 113 de 23 de Dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

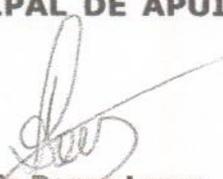
Artigo. 1º - O artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 113 de 23 de Dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo Autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de Convênios”.

Artigo. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2005.


Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal